

## JUSTIFICATIVA PARA O TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

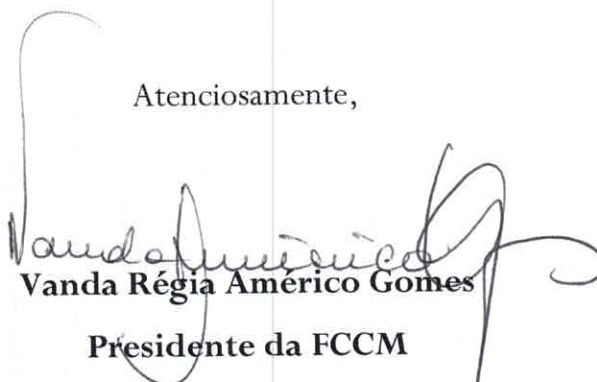


Informamos que na tentativa de instaurar um novo processo para contratação de prestação de serviços de assistência médica, na modalidade Inexigibilidade, a Procuradoria Geral do Município entrevistou e nos sugeriu fazermos o 3º termo aditivo, dado a importância da contratação e a cláusula do contrato que nos dá a opção de prorrogar o prazo e reestabilizar o equilíbrio econômico.

Salientamos que dentre as obrigações entre os contratos firmados com a Empresa Vale e a FCCM, de onde serão retirados os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas, destacamos a obrigatoriedade de contratação de prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial para seus prestadores de serviço, precisamos atender as exigências.

Isto posto, informamos que os técnicos não podem ficar sem cobertura do plano, por irem a campo, e por ser em lugares inóspitos, e por a empresa UNIMED SUL DO PARÁ apresentar declaração da ACIM por ser exclusiva no ramo de serviços solicitados na cidade, fizemos o 3º termo aditivo de prazo, com prorrogação de prestação dos serviços por mais 01 (um) ano, ficando a vigência até dia 08/07/2019, e aditivo de valor, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

Atenciosamente,



**Vanda Régia Américo Gomes**  
Presidente da FCCM